

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 338/2023 - CIB

Goiânia, 01 de junho de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade de Atenção Básica de Saúde – conforme Proposta nº 072224670001/230-08, do Município de Inhumas-GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº 07222467000/1230-08, do Município de Inhumas.

Art. 2º Serão adquiridos: **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR TUFU SAHIUM** - 10 longarinas; 01 ar condicionado; 03 computadores; 03 computador portátil; 03 mesas para computador; 01 mesa de mayo; 02 carros de

curativo; 01 biombo; 01 biombo; 01 mesa ginecológica; 01 eletrocardiógrafo; 01 cadeira para obeso; 02 focos refletor ambulatorial; 02 negatoscópio; 04 mesas escritório; 02 lanternas; 02 fornos de micro-ondas; 01 bebedouro/ purificador refrigerado; 01 televisor; 01 veículo Pick-up cabine dupla 4x4; 01 geladeira refrigerador; 10 cadeiras; 01 computador portátil; **UBS ZARUF NACRUTH RORIZ:** 01 biombo; 01 impressora laser; 01 foco refletor ambulatorial; 01 mesa de mayo; 01 mesa de mayo; 01 computador; 01 mesa ginecológica; 02 lanternas clínicas; 01 negatoscópio; 01 forno de micro-ondas; 01 geladeira/refrigerador; 04 estantes; 01 impressora a laser; 01 carro para material de limpeza; 01 computador; 01 ar condicionado; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOAO SEVERINO DE ARAUJO:** 01 impressora laser; 01 ar condicionado; 03 computadores; 01 mesa de exames; 01 armário vitrine; 02 carros de curativo; 02 armários vitrine; 01 mesa de mayo; 02 armários; 03 suportes de soro; 02 mesas de escritório; 01 biombo; 01 biombo; 01 negatoscópio; 02 lanternas clínicas; 02 foco refletor ambulatorial; 01 mesa ginecológica; 03 suporte de soro; 03 mesa de escritório; 01 eletrocardiógrafo; 04 martelo de reflexo; 01 forno de micro-ondas; 03 estante; 01 impressora laser; 01 computador; 02 carro para material de limpeza; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ELIAS SEBBA:** 01 ar condicionado; 01 impressora a laser; 01 computador; 02 carros de curativos; 02 armários vitrine; 04 mesas de escritório; 01 mesa de escritório; 01 computador; 06 martelo de reflexo; 02 eletrocardiógrafo; 01 computador; 01 lanterna clínica; 01 foco refletor ambulatorial; 02 focos refletor ambulatorial; 01 forno micro-ondas; 01 impressora laser; 02 carros de material de limpeza; 10 estantes; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA MUTIRAO:** 03 computador; 01 ar condicionado; 10 longarinas; 01 impressora laser; 01 carro de curativo; 01 mesa de exames; 01 mesa de mayo; 01 carro de curativos; 02 armários vitrine; 01 impressora laser; 01 mesa ginecológica; 01 biombo; 01 biombo; 01 eletrocardiógrafo; 02 martelo de reflexo; 01 geladeira/refrigerador; 01 forno de micro-ondas; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO RIBEIRO DE CASTRO:** 10 lomgarinas; 01 impressora laser; 01 ar condicionado; 01 armário vitrine; 01 carro de curativos; 01 biombo; 02 impressoras laser; 01 laser para fisioterapia; 01 biombo; 04 computadores; 03 focos refletor ambulatorial; 02 eletrocardiógrafo; 06 martelos de reflexo; 01 fotopolimerizador de resina; 01 forno de micro-ondas; 05 estante; 02 carro para material de limpeza; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA:** 01 impressora laser; 01 carro de curativo; 01 computador; 02 armário vitrine; 04 suporte soro; 02 armário; 01 biombo; 01 computador; 01 mesa mayo; 01 impressora laser; 01 biombo; 01 negatoscópio; 01 computador; 01 eletrocardiógrafo; 01 foco refletor ambulatorial; 01 lanterna clinica; 02 mocho; 01 forno de micro-ondas; 03 estante; 01 carro para material de limpeza; 01 ar condicionado; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GENESY VIEIRA SOYER:** 01 mesa de exames; 01 ar condicionado; 10 longarinas; 01 impressora laser; 02 armários vitrine; 01 mesa de exames; 01 mesa de exames; 01 impressora laser; 01 biombo; 02 eletrocardiógrafos; 02 foco refletor ambulatorial; 01 foco refletor ambulatorial; 02 fotopolimerizador de resina; 03 mesas auxiliares; 02 autoclaves horizontal de mesa; 01 seladora; 02 armários; 03 mochos; 01 forno de micro-ondas; 01 impressora laser; 02 carros para material de limpeza; 01 carro para material de limpeza; **UNIDADE DE SAUDE FAMILIA JOVIANO LOBO:** 10 longarina; 01 impressora laser; 01 mesa de mayo; 03 armário vitrine; 01 carro de curativos; 01 biombo; 01 ar condicionado; 02 armários; 02 mesas para exames; 02 mesas para computador; 01 impressora laser; 01 biombo; 01 mesa mayo; 01 mesa ginecológica; 02 martelos de reflexo; 01 foco refletor ambulatorial; 02 martelo de reflexo; 01 forno micro-ondas; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ABCARI CALIL RIME:** 05 tablet; 01 impressora laser; 02 mesa para computador; 02 armários; 02 armários vitrine; 01 mesa de mayo; 01 carro de curativos; 01 foco refletor ambulatorial; 05 suporte de soro; 01 armário; 01 mesa de escritório; 02 biombos; 01 lanterna clinica; 01 negatoscópio; 01 eletrocardiógrafo; 01 negatoscópio; 01 lanterna clinica; 01 forno de micro-ondas; 04 estante; 05 mesas de escritório; 02 tablet; 02 computador; 01 carro para material de limpeza; 01 ar condicionado; 01 impressora laser multifuncional; 01 computador; **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM SUIÇO:** 01 mesa de exames; 01 mesa de exames; 01 mesa de exames; 02 martelo de reflexo; 02 mesa de mayo; 01 eletrocardiógrafo; 02 foco refletor ambulatorial; 01 forno micro-ondas; 01 impressora laser; 01 impressora laser multifuncional; 01 ar condicionado; 03 estante.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 01/06/2023, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 06/06/2023, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48315189** e o código CRC **2ACF9A9C**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010030951



SEI 48315189